



**CÓDIGO
DE CONDUTA
DO FORNECEDOR**

ALLOS

VALORES E COMPORTAMENTOS

Nós existimos para conectar as pessoas, negócios e a sociedade, servindo e encantando todos os dias.



Gente

Incentivamos um ambiente de trabalho aberto, diverso e inclusivo, onde podemos ser quem somos e nos relacionamos com respeito e empatia.

- Tratar todas as pessoas com respeito.
- Promover a diversidade, equidade e inclusão.



Ética

Fazemos o que é certo, independente da situação, e damos o exemplo. Temos orgulho da nossa reputação e zelamos pela nossa imagem.

- Fazer o que é certo.
- Ser exemplo.



Resultados

Atuamos com eficiência, agilidade e simplicidade com foco em resultados, para gerar valor para a companhia no longo prazo.

- Atuar com agilidade e simplicidade.
- Gerar valor de forma sustentável.



Longo Prazo

Assumimos a responsabilidade de tomar decisões que fortaleçam e evoluam o negócio no longo prazo de forma sustentável. Fazemos isso com senso de dono, equilibrando os resultados esperados com a perenidade da companhia.

- Fortalecer e evoluir o negócio, de forma sustentável.
- Ter senso de dono



Consumidor

Temos o consumidor no centro das nossas decisões e trabalhamos para aprimorar sua experiência, seja no ambiente físico ou no digital.

- Servir e encantar.
- Evoluir sempre a qualidade do produto.





Time

Reconhecemos e valorizamos o desempenho individual e coletivo para o sucesso da companhia.

- Colaborar para o sucesso de toda a companhia.
- Reconhecer o desempenho de cada pessoa.



Inovação

Somos inconformados e acreditamos que é possível fazer diferente. Mantemos a mente aberta, aprendemos e nos desafiamos a ser melhores todos os dias.

- Manter a mente aberta.
- Inconformar-se todos os dias.

PROPÓSITO

Nós existimos para conectar as pessoas, negócios e sociedade, servindo e encantando todos os dias.

Criamos momentos que encantam e transformam e entregamos qualidade em tudo o que fazemos por meio da mais inovadora plataforma de entretenimento, lifestyle, serviços e compras.

Essa razão de ser foi construída a partir de muitas conversas e observações sobre o que nos torna únicos, e reflete a nossa forma de trabalhar, colaborar e gerar valor para nossos consumidores, parceiros, lojistas, acionistas e para a sociedade.





INTRODUÇÃO

A ALLOS adota padrões elevados de governança corporativa, prezando pela ética, integridade e transparência, pautando as relações comerciais pelo respeito, pela defesa da concorrência, direitos humanos, diversidade e inclusão e cumprimento rigoroso das legislações vigentes e normas técnicas.

Cientes da necessidade dos fornecedores estarem alinhados aos padrões da ALLOS, disponibilizamos o Código de Conduta de Fornecedores com a finalidade de orientar e definir os princípios e diretrizes que norteiam as ações e condutas que devem ser adotadas pelos Fornecedores e/ou Parceiros Comerciais no decorrer da relação comercial quando do desenvolvimento de suas atividades, seja no fornecimento de materiais, bens patrimoniais e/ou serviços, assim como em representações perante agentes públicos nacionais ou estrangeiros, inclusive órgãos e entidades estatais e concessionárias de serviços públicos, além de qualquer outra parte envolvida no escopo do fornecimento que estiver em curso.

Os princípios aqui mencionados serão considerados na avaliação e seleção de fornecedores e deverão ser observados durante todo o período de fornecimento e/ou prestação dos serviços, devendo os fornecedores aplicá-los rigorosamente. Qualquer violação desse documento, deve ser comunicada através do Canal de Ética da ALLOS.



1 COMPROMISSO DO FORNECEDOR

AO LER E ASSINAR ESTE CÓDIGO, O FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO CONCORDA E COMPROMETE-SE A:

- I Fornecer e divulgar o presente Código de Conduta a todos os seus dirigentes, empregados, prepostos, representantes e/ou subcontratados, obrigando-se a cumprir e a fazê-los cumprir o disposto neste Código, promovendo treinamentos e incentivos às boas práticas socioambientais;
- II Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela ALLOS para a conclusão do processo de avaliação de fornecedores ou em momento posterior, sem que haja qualquer ocultação ou manipulação de informações;
- III Enviar sempre que solicitado toda documentação que evidencie a sua regularidade ambiental, trabalhista, fiscal e previdenciária afim de garantir a manutenção de seu cadastro ativo na base de fornecedores ALLOS; e
- IV Utilizar o Canal de Ética da ALLOS como meio de comunicação oficial de qualquer violação dos dispositivos deste Código de Conduta que venha a ser cometida por dirigentes, empregados e/ou prepostos da ALLOS, incluindo-se, ainda, seus representantes, consultores, assessores, subcontratados ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que atue em nome da ALLOS.

2 CONDUTA ESPERADA

Conflitos de Interesse: É toda situação que representa um confronto entre interesses pessoais de um terceiro e os interesses da Companhia, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, na tomada de decisão, julgamento ou desempenho das funções profissionais do terceiro. A ALLOS considera inaceitável a existência de favorecimentos em virtude de parentesco ou relações de proximidade afetiva entre os seus colaboradores e/ou terceiros que acarretem influência direta ou indireta na contratação do Fornecedor e/ou Prestador de Serviço.

O FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO COMPROMETE-SE A:

- I Não realizar qualquer negociação ou interação onde haja situação de conflito de interesse, seja ela, aparente, potencial ou efetiva com qualquer dirigente, funcionário, preposto, representante e/ou subcontratado da ALLOS, sem qualquer tipo de distinção, ainda que aja no melhor interesse da mesma;
- II Declarar imediatamente a existência de participação societária na ALLOS e/ou de conflito de interesse com colaboradores da ALLOS, ou com seus parentes*; e
- III Informar à ALLOS qualquer alteração ocorrida na composição de seu quadro societário.

*São considerados parentes: Pais, filhos, genro, nora e sogros, irmãos, cunhados, netos e avós.



3 AMBIENTE DE TRABALHO

Condições de trabalho: A ALLOS preza por um ambiente de trabalho agradável e favorável ao desenvolvimento das pessoas pautado na colaboração, qualidade, diversidade, transparência e diálogo. Tratamos os nossos colaboradores com respeito e empatia, independentemente de cargos ocupados. Esperamos que nossos fornecedores adotem as melhores práticas no relacionamento com seus empregados e parceiros, cumprindo todos os requisitos estabelecidos na legislação trabalhista, e demais normas como as declarações publicadas pela OIT (Organização Internacional do Trabalho), de forma a garantir qualidade nas condições de trabalho de seus colaboradores.

O FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO DEVE:

- I Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente;
- II Proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados;
- III Respeitar e cumprir a carga horária máxima de trabalho prevista na legislação;
- IV Oferecer remuneração e benefícios justos e compatíveis com as funções exercidas pelos colaboradores; e
- V Reconhecer o direito de livre associação dos colaboradores e negociação coletiva, sem que haja favorecimentos ou discriminação contra membros de organizações de empregados ou sindicatos.

A ALLOS ESTÁ COMPROMETIDA COM O BEM-ESTAR E O DESENVOLVIMENTO HUMANO E ENCORAJA SEUS FORNECEDORES A:

- I Oferecer oportunidades para o desenvolvimento dos empregados por meio de ações de capacitação e desenvolvimento; e
- II Promover ações concretas para o engajamento e o bem-estar dos empregados.

4 PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

Valorizamos a diversidade de nosso time e o respeito em nossas relações com os diferentes públicos, não sendo aceitas atitudes abusivas contra a integridade moral e física de qualquer pessoa.

DESTA FORMA, O FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO COMPROMETE-SE A:

- I Respeitar e valorizar as diferenças entre raça, etnia, cor, nacionalidade, religião, política, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, necessidades especiais ou condição sociocultural;



- II Não aceitar qualquer forma de favorecimentos, preconceitos ou discriminação em função de qualquer das diferenças mencionadas acima.

A ALLOS ESTÁ COMPROMETIDA COM A DIVERSIDADE E INCLUSÃO E ENCORAJA SEUS FORNECEDORES A:

- III Adotar medidas concretas para promover a diversidade entre os empregados, incluindo ações para contratação e desenvolvimento de pessoas de grupos minorizados*.

Promover a construção de um ambiente inclusivo, incluindo ações de conscientização e

- IV adaptação de espaços para acolhimento de pessoas dos grupos minorizados.

5 TRABALHO INFANTIL, TRABALHO FORÇADO, EXPLORAÇÃO SEXUAL E TRÁFICO DE PESSOAS

O ALLOS não tolera práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho escravo e infantil, ou que tenham qualquer tipo de relação ou ligação com exploração sexual de crianças e adolescentes e tráfico de pessoas.

O FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO, EM HIPÓTESE ALGUMA, DEVE:

- I Empregar direta ou indiretamente mão de obra infantil em desacordo com as leis aplicáveis;
Utilizar-se direta ou indiretamente de mão-de-obra que esteja em condições de trabalho análogas à escravidão;
- II Utilizar mão de obra proveniente de tráfico de pessoas; e
- III Consentir e/ou pactuar com atos envolvendo exploração sexual de crianças e adolescentes.
- IV

6 MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

Meio Ambiente: Para a ALLOS, a proteção do meio ambiente, a utilização adequada de matéria-prima, a conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, e o respeito social às comunidades às quais estamos inseridos são assuntos sérios e de extrema importância. Por isso, esperamos que nossos fornecedores e/ou parceiros de negócio respeitem e cumpram a integralidade da legislação ambiental.

O FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO COMPROMETE-SE A ENVIDAR SEUS MELHORES ESFORÇOS PARA:

*São pessoas que pertencem a determinados grupos sociais, historicamente subrepresentados em espaços de poder, que possuem marcadores sociais como raça, gênero, orientação afetivo sexual, deficiência, religião, dentre outros.



- I Prover produtos e serviços com os devidos licenciamentos e autorizações ambientais e manter as mesmas atualizadas e em conformidade com à sua atividade econômica;
- II Conhecer os riscos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços, e ter planos de ação definidos para minimizá-los;
- III Otimização de processos industriais para redução do uso de matéria-prima;
- IV Destinar corretamente os resíduos oriundos de processos internos e em conformidade com a legislação vigente; e
- V Implementar esforços, através de treinamentos e comunicados de conscientização, junto aos seus respectivos representantes e fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, incluindo o aquecimento global decorrente das emissões de gases efeito estufa.

A ALLOS ESTÁ COMPROMETIDA COM A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E O USO EFICIENTE DOS RECURSOS NATURAIS E ENCORAJA SEUS FORNECEDORES A:

- III Monitorar e empregar esforços para a redução do consumo de energia e das emissões de gases estufa, causadoras das mudanças climáticas, incluindo a realização de inventários de carbono e a utilização de fontes de energia renovável;
- IV Monitorar e adotar práticas circulares, prevenindo a poluição e buscando a redução, reutilização, reciclagem de resíduos;
- V Monitorar e adotar medidas para o uso sustentável da água;
- VI Prezar pela biodiversidade e pela conservação da terra; e
- VII Sempre que possível, participar de processos de certificação social e ambiental com o objetivo de evoluir o negócio de forma sustentável.

Saúde e Segurança: A ALLOS preza por um ambiente de trabalho com condições adequadas para o exercício da função de seus colaboradores, baseada nos princípios de higiene, saúde e segurança. Não esperamos conduta diferente de nossos fornecedores e/ou prestadores de serviço.

O FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO COMPROMETE-SE A:

- I Oferecer condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, promovendo qualidade de vida e acesso a benefícios básicos, seguindo as leis aplicáveis;
Propor iniciativas de treinamentos e comunicados de conscientizações ligadas a saúde e segurança no ambiente de trabalho;
- II Disponibilizar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) em conformidade com a natureza de risco do serviço a ser realizado; e
- III Disponibilizar à ALLOS, sempre que solicitado, toda documentação relativa à segurança do trabalho e saúde do trabalhador, mantendo-a atualizada, disponível e de forma acessível para eventual consulta e auditoria.



7 LEI ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A ALLOS adota uma política de tolerância zero com o suborno e a corrupção. Nosso compromisso é o cumprimento da lei 12.846/2013 e das demais leis e regulamentos anticorrupção e não tolerar quaisquer formas de corrupção em nossos negócios e atividades.

O FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO COMPROMETE-SE, EM SEU NOME OU EM NOME DA ALLOS, A:

- I Respeitar a legislação anticorrupção vigente;
- II Não se envolver em qualquer forma de suborno, esquema de propina ou oferecimento de qualquer tipo de incentivo para dirigentes, funcionários, prepostos, familiares de 1° ou 2° grau, cônjuges ou companheiros que exerçam funções públicas ou sejam representantes e/ou subcontratados da ALLOS;
- III Não oferecer ou prometer brindes, presentes, refeições, viagens, hospitalidades ou entretenimento a qualquer pessoa para influenciar qualquer ação em benefício da ALLOS; e

Não oferecer ou efetuar pagamentos facilitadores a qualquer pessoa para influenciar qualquer ação em benefício da ALLOS, como por exemplo:

- IV
 - Contratar ou pagar valor a título de “facilitação”, ou seja, com a finalidade de acelerar ou abreviar determinado trâmite administrativo, para servidores, funcionários ou representantes do poder público, despachantes, consultores, advogados, arquitetos, empreiteiros, agências de publicidade ou outros que prestem serviços referentes à legalização de empreendimentos da ALLOS junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais;
 - Solicitar a emissão de Notas Fiscais: (i) sem a comprovação efetiva de prestação de serviços ou fornecimento de materiais (“notas fiscais frias”), inclusive com a assinatura de contratos; ou, (ii) superfaturadas a fornecedores e/ou prestadores de serviços, inclusive com o objetivo de obter recursos para pagamentos de “facilitação”;
 - Oferecer ou efetuar contribuições/doações para obter decisão favorável ou para qualquer outro benefício direcionado à ALLOS;
 - Oferecer ou efetuar contribuições/doações a sindicatos ou a membros de sindicatos em nome ou para qualquer benefício da ALLOS; e
 - Oferecer ou efetuar patrocínio em nome ou para qualquer benefício da ALLOS.

Excelência Operacional: A ALLOS valoriza os fornecedores que possuem compromisso com a excelência em suas operações e que prezam pela disciplina de seus processos, eficiência e qualidade em suas entregas.

DESTA FORMA, O FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO COMPROMETE-SE A:



- I Ao longo da vigência do contrato, não promover alteração no escopo, especificações técnicas e qualidade dos produtos e serviços prestados sem a previa anuência da ALLOS; e
- II Não obter e/ou manter de forma ilícita facilitação para liberação de pagamentos por entregas e/ou serviços não executados, parcialmente executados ou executados sem respeito às especificações, projetos e memoriais vigentes.

Integridade Contábil e Financeira: O Fornecedor e/ou Prestador de Serviço compromete-se a:

- I Manter precisos e confiáveis seus registros financeiro-contábeis, além de cumprir todas as obrigações legais às quais esteja obrigado, de maneira a preservar a integridade da relação comercial existente com a ALLOS; e
- II Garantir que as Demonstrações Financeiras, Balanços Patrimoniais, Balanços Sociais, Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e/ou Física dos seus representantes legais, sejam emitidos conforme preconizam as normas e legislação vigentes, refletindo a absoluta realidade da sua situação social, financeira e patrimonial perante os órgãos competentes.

O FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO DEVE FORNECER TODO E QUALQUER COMPROVANTE EM CASO DE SOLICITAÇÃO TEMPESTIVA REALIZADA PELA ALLOS.

Transparência no Compartilhamento de Informações: A ALLOS reserva-se o direito de auditar o cumprimento das diretrizes do presente Código de Conduta, de forma que o Fornecedor e/ou Prestador de Serviço compromete-se a:

- I Declarar à ALLOS, caso seu quadro societário seja ou venha a ser composto por Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta (PPE);
- II Responder de forma plena, completa e transparente a todas as dúvidas e questionamentos que os representantes oficiais da ALLOS ou os representantes por ela nomeados oficialmente venham a ter, relacionadas ao Programa de Integridade ou ao Programa Anticorrupção do Fornecedor e/ou Prestador de Serviço; e
- III Cooperar inteiramente e indistintamente com qualquer investigação pela eventual violação do presente Código de Conduta ou, ainda, pela violação da legislação anticorrupção vigente.



8 DEFESA DA CONCORRÊNCIA

O Fornecedor e/ou Prestador de Serviço deve competir de maneira justa no mercado em que atue e nos negócios com a ALLOS, sem utilização de incentivos ou vantagens ilegais ou impróprias.

DESTA FORMA, O FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO COMPROMETE-SE A:

- I Não se envolver em qualquer forma de suborno, esquema de propina ou oferecimento de qualquer tipo de incentivo a qualquer outro participante do processo concorrencial do qual estiver participando, sem qualquer tipo de distinção;
- II Não transferir direta ou indiretamente, qualquer valor monetário, material, bem patrimonial, presente, entretenimento, viagens ou hospitalidades, ou prestar qualquer serviço que tenha o objetivo de obter e/ou manter ilicitamente:
 - Informação confidencial referente a processo concorrencial em curso ou não;
 - Compactuar com a formação de trustes e cartéis;
 - Influência sobre as propostas enviadas pelos demais participantes do processo concorrencial com o fim de combinar preços para manipular o resultado da concorrência;
 - Facilitação quando da tomada de decisão de compra e/ou contratação no caso de processos concorrenciais; e
 - Qualquer outra ação ainda que não especificamente mencionada no presente Código de Conduta, mas que esteja enquadrada como ilícita.

9 BRINDES, FAVORES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

O recebimento de brindes, presentes, gratificações, favores, viagens, convites para eventos (culturais, esportivos etc.) e descontos em transações de carácter pessoal podem ser percebidos como meio de influenciar uma decisão, não importando a intenção de quem praticou o ato.

A fim de evitar situações que configurem conflito de interesses ou comprometam a imparcialidade das tomadas de decisão, o Fornecedor e/ou Prestador de Serviço deverá observar o valor máximo destacado abaixo ao oferecer quaisquer dos itens mencionados acima a:

- I Dirigentes, funcionários, terceiros, prepostos, representantes e/ou subcontratados da ALLOS; e
- II Terceiros em nome da ALLOS.



DESTA FORMA, A ENTREGA DE BRINDES E PRESENTES É PERMITIDA, DESDE DE:

- Não seja ultrapassado o limite financeiro de R\$400,00 (quatrocentos reais), cumulativamente, por entrega pessoal realizada;
- Não tenha impacto direto ou indireto na imagem ou reputação da ALLOS;
- Não esteja vinculado e condicionado a nenhum negócio realizado, em curso ou em potencial; e
- Não haja comprometimento do juízo de avaliação ou qualquer entendimento, expresso ou implícito da obrigação de retribuição ao bem oferecido.

10 REPRESENTAÇÃO

Os agentes, empregados e/ou subcontratados dos Fornecedores e/ou Prestadores de Serviço somente podem atuar em representação da ALLOS se estiverem formalmente autorizados por escrito através de procurações, assinadas por um representante legal da ALLOS.

11 PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO

O FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO COMPROMETE-SE A:

I Proteger a confidencialidade das informações recebidas da ALLOS, tanto durante o processo concorrencial quanto no curso das entregas, assim como no cumprimento de garantias e/ou prestação de serviços, tomando ações e as promovendo com o intuito de evitar o uso indevido, roubo, fraude ou divulgação indevida de dados e/ou informações;

Cumprir suas obrigações legais e regulamentares quanto ao uso adequado e manutenção do sigilo e confidencialidade de informações classificadas como relevantes e que possam ter influência sobre a valorização das ações da ALLOS;

III Não utilizar, em hipótese alguma, informações relevantes da ALLOS não divulgadas ao mercado, em benefício próprio ou de terceiros, inclusive para negociar valores mobiliários emitidos pela ALLOS, estendendo esta obrigação aos seus colaboradores e pessoas vinculadas;

Não divulgar, sob nenhuma forma ou justificativa, as informações confidenciais fornecidas ou acessadas, com ou sem autorização da Companhia;

IV Destruir todas as informações confidenciais recebidas por engano.

V



12 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO COMPROMETE-SE A:

- I Sempre que aplicável, atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores / fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência de suas atividades;
- II Apenas tratar Dados Pessoais para o que for estritamente necessário de acordo com finalidades determinadas e preestabelecidas;
- III Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados;
- IV Tratar Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus próprios dados e informações de caráter confidencial, mesmo após o término de uma vigência contratual ou a conclusão de alguma prestação de serviços;
- V Publicar de maneira transparente seus avisos de privacidade;
- VI Garantir que o acesso a Dados Pessoais seja limitado aos seus colaboradores que tenham necessidade de acessar tais informações para executar suas funções;
- VII Assegurar que seus colaboradores sejam treinados com relação às obrigações da LGPD e demais normas de proteção de dados aplicáveis;
- VIII Atuar mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, adotando, sempre em observância ao estado da técnica, medidas de segurança para garantir a proteção das informações pessoais que tiver acesso;
- IX Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger Dados Pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou digital) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.



13 COMUNICAÇÃO DE CONDUTA INADEQUADA

O Fornecedor e/ou Prestador de Serviço compromete-se a notificar imediatamente a área de Compliance da ALLOS através do e-mail compliance@allos.co ou relatar através de nosso Canal de Ética qualquer conduta ilegal ou imprópria, que viole o presente Código de Conduta e legislação vigente.

A identificação de qualquer prática ilícita ou conduta do Fornecedor e/ou Prestador de Serviço que esteja em desacordo com o presente Código, ensejará a rescisão imediata do vínculo contratual entre as partes, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação a que título for pela ALLOS.

CANAL DE ÉTICA ALLOS:



0800 591 8825



www.canaldeetica.com.br/allos

ALLOS



GLOSSÁRIO

Agente Público: funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo, no exercício de suas funções.

Brinde: item sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural. Além disso, sua distribuição deve ser para um grupo indiscriminado de pessoas, ou seja, não deve se destinar a um único indivíduo ou grupo muito reduzido.

PPE (Pessoa Politicamente Exposta): são considerados pessoas politicamente expostas os Agentes/Funcionários Públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada. Candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes, bem como os políticos já eleitos, também são considerados PPE.

Presente: algo usualmente de maior valor do que um Brinde, escolhido com a preocupação de agradar quem o receberá. Ao contrário do Brinde, é endereçado para uma ou algumas pessoas em particular, e é oferecido em decorrência de uma relação pessoal ou comercial com quem recebe o Presente.